



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR N° 002/2018

De 27 de abril de 2018

AUTOGRAFO N° 009/2018

De 17/04/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2018

DE 06/04/2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 004/2015 DE 04/02/2015”.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão ordinária, realizada em 16 de abril de 2018, promulgou a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal Complementar 004/2015 de 04/02/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - DIRETOR LEGISLATIVO, 01 (um) cargo, lotado na Administração, de provimento por cargo em comissão, regime jurídico CLT, com remuneração de R\$ 3.380,02 (três mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos), com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, instrução mínima: Ensino Superior Completo e as seguintes atribuições: assessorar o Presidente da Câmara no desempenho de suas atribuições regimentais, prestando subsídio aos Vereadores; prestar assessoria político-funcional ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e às diversas unidades administrativas da Câmara na análise de matérias relacionadas com a área legislativa; executar atribuições de sua área, determinadas pela Presidência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; assessorar todos os trabalhos da Câmara que envolvam a técnica e o processo legislativo, zelando pelo cumprimento dos prazos; executar outras atribuições determinadas pela Presidência afetas à gestão e logística da Casa; acompanhar todos os trabalhos da Câmara que envolvam a técnica e o processo legislativo; dominar o conhecimento referente à estrutura e ao funcionamento da Administração Legislativa; assessorar o Presidente no planejamento de projetos, diretrizes e metas, quanto ao aspecto administrativo-financeiro da Câmara;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário, acompanhando a sua evolução; assessorar a Mesa Diretora, os vereadores e as comissões temporárias em questões regimentais; colaborar na atualização e na consolidação da legislação municipal, quando necessário; acompanhar os trabalhos das comissões legislativas, auxiliando na elaboração dos documentos a serem por estas expedidas, bem como dos relatórios a serem apresentados; desempenhar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.


Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE